



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

PROJETO DE LEI Nº 13/2022

INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO (FILA ZERO) ÀS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM NEOPLASIA MALIGNA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o programa de atendimento prioritário (Fila Zero), no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), em todas as unidades de saúde e hospitalares.

Parágrafo Único. O programa consiste em dar prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo, que Institui o programa de atendimento prioritário (Fila Zero), no atendimento na área da saúde de pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), em todas as unidades de saúde e hospitalares, no município de Assis.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas e diretrizes no sentido de assegurar, promover, proteger e resguardar direitos de pessoas portadoras de neoplasias malignas (câncer).

É sabido que a entrega do diagnóstico do câncer a uma pessoa traz consigo abalos imensuráveis de natureza física e psicológica. Seu efeito devastador age como um terremoto emocional e se propaga em círculos, atingindo não só o paciente como todos os seus entes queridos, sobretudo, quando acomete crianças e jovens saudáveis.

As críticas apontadas pela população ao Sistema Único de Saúde (SUS) são muitas e bem conhecidas: atendimento precário, falta de médicos, enfermeiros e auxiliares e medicamentos básicos. No caso do câncer, em particular, a demora de meses e até anos à espera de atendimento resulta em mortes que poderiam ser evitadas com tratamento adequado e atendimentos preferenciais.

Políticas e programas de saúde anunciados para melhorar o atendimento oncológico não têm conseguido conter o crescente número de ocorrências e de óbitos.

Concluindo, especialistas das redes pública e privada da saúde, são unânimes em dizer que é necessária uma mobilização de toda a sociedade para amenizar os traumas que a doença proporciona ao paciente e seus familiares.

Portanto, com o presente projeto se propõe mais do que artigos delineados, ele se presta a ser um compromisso com a dignidade humana ao promover e proteger o portador de câncer, levando em conta seu grau de debilidade física e emocional provocada pela doença.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

SALA DAS SESSÕES, em 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA
Vereador - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 284/2022 recebido em 14/02/2022 11:22:49 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Fernando Augusto Vieira de Souza
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C3D3-9ECF-72C4-E67E.



